



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Avenida VIII, Nº 50 - Bairro Carreira Cumprida - CEP - Santa Luzia - MG
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

GABINETE - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SMPCTI/GAB
DECLARAÇÃO

Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal

Órgão responsável: Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

Declaro, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento de despesa do Projeto de lei, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria e realizar repasse financeiro ao Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia, para a realização da 38ª Feira de Gado e Rodeio Show de Santa Luzia”, é compatível orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Além disso, declaro que a proposta é compatível com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO.

(Assinado Digitalmente)

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretário Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

Ordenador da Despesa

À Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação,

Em atenção ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, solicito análise e manifestação acerca do item a seguir:

(x) Informo que existe previsão na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 para a despesa criada/aumentada.

() À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada nos períodos seguintes será mediante:

() Redução de despesa prevista na LOA;

() Aumento de receita (demonstrar aumento da receita);

() Utilização de recurso decorrente do superávit financeiro (demonstrar superávit financeiro);

(Assinado Digitalmente)

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretário Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT

Ordenador da Despesa

(Assinado Digitalmente)



Autenticar documento em: <https://spl.cms.santaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600390035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Declaração 0398122

SEI 26.11.000000379-0 / pg. 1

(Assinado Digitalmente)

Ciente da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SMPCTI

Santa Luzia, em 30 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Luiz Santos, Secretário**, em 30/07/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Regilene de Carvalho Rodrigues, Secretária**, em 30/07/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Tadeu Cardoso, Secretário**, em 30/07/2026, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0398122** e o código CRC **DF70D219**.

26.11.000000379-0

0398122v1



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600390035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Declaração 0398122

SEI 26.11.000000379-0 / pg. 2